

Edital Interno nº 04/2023/Ciência do Solo
Seleção de bolsistas: mestrado/doutorado em Ciência do Solo

O Coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em consonância com as orientações emanadas das Resoluções 37/2019 CONSEPE, 280/2006 CONSUNI, das Portarias 76/2010 CAPES e 01/2010 CAPES/CNPq, e ainda das decisões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), resolve publicar o presente edital:

1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- 1.1.** As bolsas de Mestrado/Doutorado no curso de Ciência do Solo serão destinadas mediante processo seletivo, a cargo da Comissão de Bolsas.
- 1.2.** O número de Bolsas disponíveis para concessão pelo presente edital depende da confirmação de quotas pelas agências de fomento (CNPq, CAPES, UDESC, FAPESC, etc.), ficando a implementação da bolsa ao candidato selecionado dependente de liberação de quotas pelas agências.
- 1.3.** Ficará a critério da Comissão de Bolsas a escolha do órgão financiador da bolsa (CNPq, CAPES, FAPESC, UDESC, etc.) para cada candidato selecionado, tendo como princípio as exigências particulares de cada órgão e os interesses do PPGCS.
- 1.4.** A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de **12 meses**; após este período o candidato selecionado deverá concorrer novamente em Edital específico.
- 1.5.** Não será concedida bolsa da FAPESC ou PROMOP a alunos com vínculo empregatício. Se o vínculo for adquirido após a concessão o aluno deverá abdicar da bolsa.
- 1.6.** Não será concedida bolsa da CAPES ou CNPq a alunos com vínculo empregatício e que estejam recebendo salário. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo empregatício após a concessão da bolsa, a manutenção ou não da bolsa será decidida pela Comissão de Bolsas, que analisará, no mínimo, os seguintes pré-requisitos:
 - a. Anuência do orientador e do empregador do aluno.
 - b. Disponibilidade de bolsas para todos os alunos do PPGCS.
 - c. Atendimento as normas das agências de fomento.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1.** Estar matriculado como aluno regular do Curso de Mestrado/Doutorado em Ciência do Solo. Para alunos novos ingressantes no Curso que ainda não efetivaram matrícula, exige-se declaração assinada pelo aluno e respectivo orientador de que irá frequentar o curso;
- 2.2.** Residir em Lages ou municípios vizinhos;
- 2.3.** Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- 2.4.** Que careçam, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- 2.5.** Que não acumulem a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa;
- 2.6.** Possuir dedicação integral às atividades do PPGCS.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 3.1.** Os candidatos à bolsa deverão acessar a página do PPGCS, acessar o formulário de inscrição e anexar as informações e documentos solicitados no formato pdf. **O período de inscrição será de 20 de dezembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.**

Link para inscrição: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=453>

Documentos	Situação do aluno		
	Regular com Renovação de bolsa	Regular sem bolsa	Novo
a- Anexo I - Requerimento de Inscrição	✓	✓	✓
b- Atestado de matrícula no PPGCS ou declaração conforme item 2.1	✓	✓	✓
c- Currículo gerado online pela plataforma Lattes ou equivalente para candidatos estrangeiros	✓	✓	
d- ANEXO II – Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado, com as atividades desenvolvidas até dezembro de 2023 .		✓	
e- ANEXO II – Link do arquivo com os comprovantes das atividades desenvolvidas		✓	
f- Histórico Escolar atualizado das disciplinas cursadas no PPGCS com os respectivos conceitos (média semestral igual ou superior a B)	✓	✓	
g- Declaração do orientador que está em dia com o cronograma das disciplinas e do projeto	✓	✓	
h- Data da realização, ou da previsão, do exame de qualificação de doutorado	✓	✓	

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, RENOVAÇÃO E CONCESSÃO

- 4.1.** As bolsas serão distribuídas na seguinte ordem de prioridade:
- Alunos regulares com Renovação de bolsa sem vínculo empregatício;
 - Alunos regulares sem bolsa e alunos novos sem vínculo empregatício;
- 4.2.** A renovação da bolsa (4.1.a) será condicionada ao atendimento dos itens 3.1.g e 3.1.h.
- 4.3.** Os demais alunos (4.1.b) serão classificados de acordo com a ordem de prioridade (4.1) e com base no desempenho acadêmicos conforme Anexo II.
- 4.4.** A classificação decorrente do presente edital também poderá ser utilizada durante o semestre corrente para concessão das Bolsas de Mestrado/Doutorado que surgirem em decorrência de ampliação de quotas, conclusão de curso ou substituição de bolsista.
- 4.5.** Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa devem informar imediatamente a Comissão de Bolsas, que analisará o pedido conforme normativas dos órgãos de financiamento.
- 4.6.** A bolsa do aluno será suspensa a qualquer tempo pela Comissão de Bolsas em caso de descumprimento por parte do bolsista de qualquer um dos requisitos do presente Edital.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1.** A divulgação do resultado da seleção acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2024 na página do curso <https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações>
- 5.2.** Recursos serão recebidos até o dia 20 de fevereiro de 2024, eletronicamente no e-mail ppgcs.cav@gmail.com
- 5.3.** Havendo recursos, a divulgação do resultado final da seleção será publicada no dia 21 de fevereiro de 2024, na página do curso <https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações>
- 5.4.** Os documentos a serem entregues serão solicitados via e-mail no dia 22 de fevereiro de 2024, para entrega até o dia 23 de fevereiro de 2024 (a entrega é feita via e-mail com documentos em pdf).

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1.** Os bolsistas deverão cumprir as obrigações dispostas nas normativas dos órgãos de fomento.
- 6.2.** O bolsista deve cumprir os prazos regimentais de divulgação da dissertação e/ou tese, bem como dos artigos científicos exigidos para a obtenção do título de mestre ou doutor. O descumprimento destes prazos autorizará, automaticamente, o orientador e co-orientador a utilizar os dados gerados para dar publicidade ao que foi produzido no período da bolsa, prezando pela correta aplicação dos recursos públicos.
- 6.3.** A desistência do curso poderá resultar na obrigatoriedade da devolução dos valores percebidos, conforme previsto nas normas das agências de fomento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Além da classificação no processo seletivo, a concessão da Bolsa será condicionada à apresentação de todos os demais documentos e providências necessárias à implementação da Bolsa exigidos pelas agências de fomento.
- 7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS /UDESC-CAV.
- 7.3.** Este edital entra em vigor nesta data.

Lages, 15 de dezembro de 2023.

Marcelo Alves Moreira
Coordenador do PPGCS

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____,
CPF: _____, ingressante no Curso de _____ em Ciência do
Solo, no ____ semestre de 20__, domiciliado no endereço:

venho através deste REQUERER inscrição no presente Edital. Para tal, declaro que li e aceito todas as normas contidas no referido edital.

Como **aluno novo** estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará a pontuação do currículo obtida no processo de seleção realizado em dezembro de 2023.

Como **aluno regular sem bolsa** estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará a pontuação do currículo do meu processo de seleção, bem como o Anexo II do presente Edital.

Como **aluno regular com solicitação de renovação de bolsa**, estou ciente que a Comissão de bolsas utilizará os critérios definidos neste Edital para analisar meu desempenho no Curso. Em caso de necessidade declaro que a Comissão de bolsas utilizará a pontuação do currículo do meu processo de seleção, bem como o Anexo II do presente Edital.

Informo que a Comissão de Bolsas pode me contatar nos seguintes números de telefone e endereços de e-mail a fim de solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para a implementação de eventual bolsa concedida:

Telefone 1: (__) _____

Telefone 2: (__) _____

e-mail 1: _____

e-mail 2: _____

Declaro estar ciente de que, se a Comissão de Bolsas necessitar e não conseguir contato pelos telefones e e-mails acima, há risco de desclassificação por insuficiência de informações ou documentação.

Local e data:

Assinatura

ANEXO II - Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do PPGCS / UDESC-CAV (Preenchimento obrigatório pelo candidato ⁽¹⁾).

I – ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Produção Científica) <small>(2)</small>	Pontuação	Nº	Nº Máximo	Total
1. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1	60		-	
2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2	50		-	
3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	40		-	
4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	30		-	
5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3	25		-	
6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4	20		-	
7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5	10		-	
8. Artigo publicado ou aceito em periódico sem Qualis	5		-	
9. Livro com ISBN ⁽³⁾	60		-	
10. Capítulo de livro com ISBN ⁽³⁾	30		-	
11. Boletim técnico publicado por Sociedades ou Universidades ⁽³⁾	10		-	
12. Resumo expandido, com até 6 autores , em evento nacional ou internacional	5		15	
13. Resumo expandido, com até 6 autores , em congresso regional ou local	4		15	
14. Resumo simples, com até 6 autores , em evento nacional ou internacional (até 2 páginas)	3		15	
15. Resumo simples, com até 6 autores , em evento de âmbito regional ou local (até 2 páginas)	2		15	
II – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Pontuação	Nº	Nº Máximo	
1. Cursos ou estágios com 40 horas, ou mais, presenciais. ⁽⁴⁾	4		10	
2. Atuação, por semestre, como bolsista de pesquisa, extensão ou monitoria, ou voluntário de pesquisa, extensão ou monitoria ⁽⁴⁾	5		6	
III – OUTRAS ATIVIDADES	Pontuação	Nº	Nº Máximo	
1. Patentes de produtos e processos	60			
2. Palestras e minicursos realizados em eventos ⁽³⁾	5		4	
3. Organização de eventos científicos ⁽³⁾	5		4	
4. Atuação profissional, por semestre em área afim, não concomitante com o tempo de pós-graduação ^(3, 5)	4		5	
5. Revisões de artigos científicos para periódicos	2		5	
6. Membro de colegiado ou comissões universitárias por semestre	2		5	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				

⁽¹⁾As pontuações sem os respectivos comprovantes ou com preenchimento distorcido serão desconsideradas.

⁽²⁾Qualis para a área de Ciências Agrárias I

⁽³⁾Considerar como área afim ao Curso: Engenharia Agrícola, Agronomia, Engenharia Florestal, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Geografia, Geologia, Bioquímica, Química, Engenharia Química, Tecnólogo em Ciências Agrárias.

⁽⁴⁾Com certificado expedido pela instituição de ensino ou pelo órgão de financiamento da bolsa.

⁽⁵⁾O período deverá ser comprovado, por meio de contrato de trabalho, portaria de nomeação ou carteira de trabalho. Deve ficar explicitado a data de início no cargo e data de término. Em caso de atividade ainda em exercício, anexar declaração da autoridade competente.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

- O ANEXO II (Planilha de pontuação do currículo dos candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do PPGCS / UDESC-CAV) deve ser preenchido e assinado.
- Os documentos comprobatórios dos registros referentes ao ANEXO II **deverão estar sequencialmente organizados conforme a planilha de pontuação (ANEXO II).**
- Para cada item da pontuação, **o candidato deve inserir uma página** com um subtítulo identificando o respectivo item.
- Exemplo 1: Item I.3. Artigos publicados ou aceitos em periódico Qualis B1. Na sequência, devem estar contidos todos os respectivos comprovantes destes artigos.
- Exemplo 2: Considerando que o próximo item que o candidato pontuou é: Item I.15. Resumo simples, com até 6 autores, em evento de âmbito regional ou local (até 2 páginas. Na sequência, devem estar contidos todos os respectivos comprovantes destes Resumos.
- Portanto, estas páginas com os subtítulos devem ser inseridas sempre antecedendo os respectivos comprovantes de cada item.
- Não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação.
- Atividades que não constam no ANEXO II não serão pontuadas, não sendo necessário anexar seus comprovantes.